



VETO TOTALMENTE A PRESENTE LEI.  
VOLTE A CÂMARA.

Em 13/9/76.

*Nelson dos Santos Gonçalves*  
Nelson dos Santos Gonçalves

Câmara Municipal de Volta Redonda Prefeito  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.376

EMENTA:-  
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER A PRAZO INDETERMINADO, FAIXA DE TERRENO NO CEMITÉRIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder, a prazo in determinado, à família Eduardo da Silva, faixa de terreno, no cemitério local, onde se acha sepultado o ex-funcionário da Câmara Municipal de Volta Redonda, Neiri Eduardo da Silva.

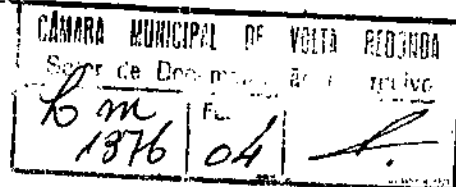
Artigo 2º - O Chefe do Executivo providenciará, à custa do Município, a cons--  
trução de um mausoléu.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se'  
as disposições em contrário.

Volta Redonda,

NELSON DOS SANTOS GONÇALVES

- Prefeito -



Projeto de Lei Municipal nº 031/76

Autor: Vereador ELIAS CAZONI

*recebido em 11/9/76*

